



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 412, DE 11 DE AGOSTO DE 1.963.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO À CENTRAIS ELÉTRICA DE GOIÁS - CELG - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

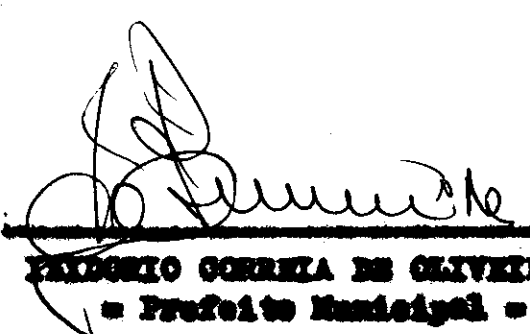
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Centrais Elétricas de Goiás-CELG- uma área de terreno urbano nesta Cidade com 2.500 m², sendo 50 (cinquenta) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos, no setor de indústria, / parte norte da Cidade.

Art. 2º - A referida doação destina-se para as instalações da subestação de energia elétrica desta Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta da Centrais Elétricas de Goiás-CELG.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rege-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado de Goiás, aos _____ dias do mês de agosto de um mil novecentos e oitenta e três (1963).


FREDERICO CORRÊA DE OLIVEIRA
= Prefeito Municipal =